

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, de acordo com deliberação do CONSUP, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988, de 7 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como as alterações dadas pela Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que prevê a faculdade da Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial; CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado no dia 05 de maio de 2016, pelos representantes do Ministério Público do Estado do Acre, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e das empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA, C&S PEIXOTO LTDA, TRANSACREANA LTDA e COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO ACRE – COTA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuação na prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que não pode sofrer interrupção, sob pena da Administração causar prejuízos incalculáveis à população usuária do referido transporte;

CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos dos Processos nº144/2015/DITRANS/AGEAC, 01/2016/DEJUR/AGEAC, nº 03/2016/DEJUR/AGEAC e 035/2016/DITRANS/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Transferência das Autorizações para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, referentes às linhas nº 2005 (Cruzeiro do Sul/Pentecoste) e nº 2006 (Cruzeiro do Sul/Gregório – via Liberdade), objeto dos Contratos nº 19/2016/DITRANS/AGEAC e nº 20/2016/DITRANS/AGEAC, respectivamente, firmados entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e a empresa PETROACRE TRANSPORTES LTDA, para a COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO JURUÁ - COOPTRANS

Art. 2º Os contratos descritos no art. 1º desta Resolução serão posteriormente adequados, conforme determinado na legislação vigente, ficando estabelecido como prazo máximo para cumprimento dos requisitos legais necessários para a prestação dos referidos serviços o dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2016.

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2016.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

RESOLUÇÃO Nº. 040/AGEAC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Homologar a Substituição da Autorização de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros referente à linha nº 0036 (Rio Branco/Vila Campinas/Rio Branco).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, de acordo com deliberação do CONSUP, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988, de 7 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como as alterações dadas pela Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que prevê a faculdade da Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado no dia 05 de maio de 2016, pelos representantes do Ministério Público do Estado do Acre, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e das empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA, C&S PEIXOTO LTDA, TRANSACREANA LTDA e COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO ACRE – COTA, bem como o Aditamento ao TAC, assinado pela empresa A. A. J. DE MOURA -ME, no dia 25 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuação na prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que não pode sofrer interrupção, sob pena da Administração causar prejuízos incalculáveis à população usuária do referido transporte;

CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos dos Processos, 01/2016/DEJUR/AGEAC, nº 03/2016/DEJUR/AGEAC e 092/2015/DITRANS/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Substituição da Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, referente à linha nº 0036 (Rio Branco/Vila Campinas/Rio Branco), anteriormente concedida à empresa JOSÉ ALBERTO DE MOURA LTDA EPP pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, para a empresa A. A. J. DE MOURA – ME.

Art. 2º Fica estabelecido como sendo o dia 15 de dezembro de 2016 a data limite para apresentação de documentos pendentes, bem como, cumprimento de todas as exigências legais inerentes à autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, no processo de regularização da empresa A. A. J. DE MOURA - ME, junto à AGEAC.

Art. 3º Condicionar a continuidade do processo de regularização da empresa A. A. J. DE MOURA - ME perante esta Agência, ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Resolução, sob pena da aplicação das penalidades legais descritas na Lei Estadual nº 2.731/2013, e adoção das demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2016.

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2016.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046.2016-B

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA DIGICÓPIAS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 425/2015 - CPL 04.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, com cessão gratuita dos equipamentos e fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, incluindo papéis, para atender as demandas das unidades administrativas no âmbito do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA.

VALOR: R\$ 432.600,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)

LOTE I

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant. por mês	Quant. por 12 meses	Valor Unit. Adjudicado	Valor em R\$ por ano
ATENDER AO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO							
01	Serviços de impressão e/ou reprografia. Copia de documentos em preto e branco com cessão de equipamento de impressão de grande porte P&B e com fornecimento de papéis para atender a capital.	Und	CANNON MODELO: ADVANC E 4245	140.000	1.680.000	R\$ 0,10	R\$168.000,00